



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.01.0014

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 13.280, de 16 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 7.208/2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no Modo de Disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/10/2024 às 15h**

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/10/2024 às 08h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **23/10/2024 às 09h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA:** <https://blcompras.com/Home/Login>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA BLL:** <https://bll.org.br/cadastro/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasreceber@bll.org.br.

Opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (28) 3553-4938 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a **aquisição de caminhão baú de pequeno porte refrigerador para atender à demanda do setor de alimentação escolar**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://blcompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

### **2 – DOS ANEXOS DO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VII** – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;

**ANEXO VIII** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;

**ANEXO IX** – Quadro de Itens e Valores;

**ANEXO X** – Caderno de Informações Técnicas FNDE.

([https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras\\_governamentais/compras\\_nacionais/pregoes\\_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit\\_caminhao-frigorifico.pdf](https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf)).

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem na totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>). **Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006.**

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - A simples participação neste certame implica:

**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

**3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**3.6** - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.8** - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.1** - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.8.2** - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.8.3** - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.8.4** - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

**a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

**b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

**c)** Discriminar a empresa líder;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

**e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**g)** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.8.5** - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.8.6** - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.8.7** - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.8.8** - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.8.9** - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.9** - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.10** - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.11** - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.12** - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**3.13** - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da "BLL" (<https://bllcompras.com/Home/Login>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2** - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### **cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.**

**4.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3.1** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.2** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.3** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.3.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.5** - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.4** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO III**);

**c)** Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VII**);

**4.6** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

**4.7 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.8 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.1 –** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 –** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 -** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.4 -** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**5.5 -** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**5.6 -** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**5.7 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**5.10** - O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.11** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.12** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.13** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**5.14** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**5.16** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** – Valor unitário e total do item;

**6.1.1.1** – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

**6.1.2** – A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;

**6.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “5.5” do edital.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.4.1 – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

**6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

**6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).**

**6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.**

**6.7 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.**

**6.7.1 – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.**

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

**7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**7.2.1.1 - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.**

**7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**7.9** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.21** - Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.26.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**ANEXO II**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.27** – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.333/21 e verificará a habilitação do licitante.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**8.2.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.2.2** - Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexecução;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecução só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.10.1** – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2** – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

**9.3** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**9.4** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**9.7** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8** - O pregoeiro solicitará que a(s) empresa(s) vencedor(as) enviem no prazo de 02 (duas) horas o os documentos referentes a habilitação e após esse prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021.

**9.9** – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.9.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **9.9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

### **9.9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 9.9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

### 9.9.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### 9.9.6 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

### 9.10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**9.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).**

**9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.11.2 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**9.11.3** – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.12** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.13** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**9.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

### **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1** – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES e ANEXO X – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS FNDE.**

**10.3.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11 – DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**13.1.1** - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## 14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**14.1** – No interesse da PMG, o objeto do contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**15.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**15.2** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1** – A regra estabelecida no Item “17.4” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**15.5** – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6** – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**15.7** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

### **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - O licitante vencedor deverá entregar o veículo objeto desta licitação conforme condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES e ANEXO X – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS FNDE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**16.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

**16.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**16.4** - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.1** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**16.4.2** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2024.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	00014	156900000000-AAAA	12.361.0013.1.016.44905200000
		150000250000	12.361.0013.1.016.44905200000

### 18 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência.

**18.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**18.3** – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**18.4** - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>

### 19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**19.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

**19.1.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**19.1.2** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**19.1.3** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**19.1.3.1** – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

**19.1.3.1.1** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.4** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.5** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.6** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.7** – Fraudar a licitação;

**19.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.9** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1** – Advertência;

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## 20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**20.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**20.2** - A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.1** - A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11** - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.11.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.12** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.13** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- BLL: <https://bll.org.br/>;
- Sítio Eletrônico da PMG: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>.

Guaçuí-ES, 09 de outubro de 2024.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi baseado no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, conforme constante nos autos.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Objeto

**Aquisição de caminhão baú de pequeno porte refrigerador para atender à demanda do setor de alimentação escolar.**

#### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
<b>CAMINHÃO BAÚ DE PEQUENO PORTE REFRIGERADO</b> - Constituído por um veículo novo, 0 (zero) km do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com uma carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Deverá ser movido a combustível Diesel, e possuir condições de operação por meio do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel. (o veículo <b>deverá seguir as orientações do FNDE</b> encarte b, caderno de informações técnicas (caminhão frigorífero), disponível no link: <a href="https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf">https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf</a> ;	01

#### 3 – Capacidade Técnica

Caminhão com baú refrigerado, com PBT a partir de 05 mil kg, refrigeração a (-) 05 graus, potência a partir de 150 cv, diesel, com 06 marchas à frente e uma a ré, cabine simples, direção hidráulica, com tacógrafo, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

#### 4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

#### 5 – Contextualização e Justificativa

A rede pública de ensino do Município de Guaçuí compreende um total de 18 unidades de ensino, sendo 13 (treze) localizadas na área urbana e 05 (Cinco) na área rural. A Secretaria Municipal de Educação não possui veículo com as capacidades técnicas necessárias para fazer a distribuição dos produtos destinados à Alimentação Escolar. As escolas rurais estão localizadas em assentamentos e comunidades, sendo que algumas estão situadas em locais distantes da sede, havendo uma demora em chegar a essas localidades.

A necessidade de investimentos que possibilitem a melhoria no processo de distribuição dos produtos destinados à Alimentação Escolar justifica-se para que o transporte seja realizado de forma segura e os alimentos transportados para as escolas estando em temperatura de refrigeração, a fim de preservar a sua qualidade nutricional e sensorial, de modo a prevenir a sua degradação. O acesso a algumas escolas rurais se dá por vicinais e ramais não pavimentados, o que na época de chuva se torna um agravante para a distribuição adequada da Merenda escolar.

Assim, a aquisição do objeto deste termo de referência visa atender às determinações legais, garantindo o transporte adequado dos gêneros alimentícios e melhorando a logística de distribuição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

dos produtos do Mercado e da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

### 6 – Estimativa de Custos

#### ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES

### 7 – Interesse Público

A aquisição de Um caminhão específico para o transporte de gêneros alimentícios é equipado com sistemas de refrigeração e controle de temperatura, garantindo que os alimentos sejam mantidos em condições adequadas durante todo o transporte. Isso é crucial para evitar a deterioração e contaminação dos alimentos, assegurando que os estudantes recebam alimentos frescos e seguros.

Nessa ótica, a utilização de um caminhão especializado permite uma maior eficiência no processo de distribuição, garantindo que os alimentos cheguem às instituições de ensino dentro dos prazos estabelecidos. A pontualidade é vital para que as refeições sejam preparadas e servidas nos horários corretos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades escolares.

Ademais, o transporte adequado ajuda a minimizar perdas de alimentos devido a danos ou deterioração durante o percurso. Menos desperdício significa uma melhor utilização dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar.

### 8 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização de Execução		

### 9 – Modo de Fornecimento

<input checked="" type="checkbox"/>	Única		Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos

### 10 – Local de Entrega/Execução

O veículo deverá ser entregue no almoxarifado central, situado na Br 482, “Complexo João de Deus Soroldoni”, em frente à entrada do Cristo Redentor, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

### 11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

O prazo e condições de garantia dos serviços a serem prestados será equivalente a 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento que será encaminhada para fornecedor no dia da sua emissão.

### 12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será realizado em parcelas, sendo a primeira de forma imediata após a entrega do equipamento adquirido no decorrer da vigência do contrato sendo que parte do valor será custeado pelo Fundo Municipal de Educação e outra parte será custeada pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) dentro de 180 (cento e oitenta dias), mediante a emissão da nota fiscal e deverá ser encaminhada para o e-mail [alinenazario@edu.guacui.es.gov.br](mailto:alinenazario@edu.guacui.es.gov.br) **juntamente das certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos** com prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso do **FNDE.13 – Vigência do Contrato**

O presente contrato terá vigência a partir da data em que firmado, até o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega do objeto, para fins de prestação de garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

### 15 - Entrega provisória

Não se aplica.

### 16 – Entrega definitiva

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato e da entrega da autorização de fornecimento.

### 17 – Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

### 18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

### 19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

### 20 – Deveres das Partes

#### Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia, qual deverá ser pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) o veículo **deverá seguir as orientações do FNDE** encarte b, caderno de informações técnicas (caminhão frigorífero), disponível no link: [https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras\\_governamentais/compras\\_nacionais/pregoes\\_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit\\_caminhao-frigorifico.pdf](https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf);
- f) A contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado, juntamente com os documentos pertinentes emitidos;
- g) A contratada ficará encarregada de todos os quesitos de entrega do veículo no município de Guaçuí, no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

#### Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na hipótese do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
- d) fiscalizar a utilização do veículo, de modo a evidenciar quaisquer vícios que possa vir a apresentar dentro do prazo de garantia;
- e) notificar a contratada por eventual vício apresentado pelo veículo, de modo a saná-lo com prazo estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### **21 – Sanções**

De acordo com a Lei nº 14.133/21.

### **22 – Caução Contratual**

Não se aplica.

### **23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade**

Diário oficial e no Portal da Transparência.

### **24 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

### **25 – Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens:**

Nome do Servidor: **Félix Gonçalves Bravo**

Cargo: **Subgerente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **904346**

### **26 – Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

### **27 – Responsável pela ELABORAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **Felix Gonçalves Bravo**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **904346**

### **28 – Responsável pela APROVAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

### **29 – Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Félix Gonçalves Bravo**

Cargo: **Subgerente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **904346**

### **30 – Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

### **31 - Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **Félix Gonçalves Bravo**

Cargo: **Subgerente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **904346**

### **32 – Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **Grazielle Gouvea Rodrigues**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **904253**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica e o número do documento:**

Não se aplica.

**34 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da razão da escolha do fornecedor ou executante:**

Não se aplica.

**35 – Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **Marcos Luiz Jauhar**

**36 – Responsável pela AUTORIZAÇÃO de abertura do processo licitatório:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **Marcos Luiz Jauhar**

**37 – Responsável pelo termo de RATIFICAÇÃO da dispensa/inexigibilidade:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **Marcos Luiz Jauhar**

**38 – Nomeação do GESTOR do Contrato:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

**39 – Nomeação do FISCAL do Contrato:**

Nome do Servidor: **Guilherme da Costa Morgado**

Cargo: **Superintendente de Controle, Manutenção da Frota Municipal**

Matrícula: **902035**

**40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas:**

Não se aplica.

**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 043/2024**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Proposta comercial para o **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, cujo objeto é a **aquisição de caminhão baú de pequeno porte refrigerador para atender à demanda do setor de alimentação escolar**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 043/2024*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 043/2024** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 043/2024**

**DECLARAÇÃO  
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).  
**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 043/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a aquisição de **caminhão baú de pequeno porte refrigerador para atender à demanda do setor de alimentação escolar**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e de seus Anexos.

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do veículo, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### 4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**4.3** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

**4.4** - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**5.1**– O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 365 dias, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

### 6 – DA ENTREGA DO OBJETO:

**6.1** – O veículo deverá ser entregue **em até 60 (sessenta) dias**, no almoxarifado central, situado na Br 482, “Complexo João de Deus Soroldoni”, em frente à entrada do Cristo Redentor, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2024.

SECRETARIA	FICHA	FUNTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	00014	156900000000-AAAA	12.361.0013.1.016.44905200000
		150000250000	12.361.0013.1.016.44905200000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES e ANEXO X – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS FNDE**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**.

### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Entregar o veículo de acordo com o previsto nas especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES e ANEXO X – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS FNDE**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 043/2024** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>

**8.2.7** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.8** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.9** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.10** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.

### **9 - DA RESCISÃO:**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**10.2.1** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.2.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.2.3** - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
- b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.5** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.2.6** - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.7** - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**10.2.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.2.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.10** - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** =  $(TX/100) / 365$

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### 11 – ADITAMENTO:

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

**12.1**- O presente contrato está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024** e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### 14 – FORO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

### 15 – ACEITAÇÃO;

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

*À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 043/2024*

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da BLL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 043/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

09/10/2024 15:59:03

### ANEXO IX - QUADRO DE ITEN E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000043/2024 - Processo Nº 007208/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

##### Lote

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00001	00059699	CAMINHAO BAU DE PEQUENO PORTE REFRIGERADO Constituído por um veículo novo, 0 (zero) km do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com uma carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Deverá ser movido a combustível Diesel, e possuir condições de operação por meio do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel. (o veículo deverá seguir as orientações do FNDE encarte b, caderno de informações técnicas (caminhão frigorífero), disponível no link: <a href="https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf">https://www.fnde.gov.br/phocadownload/compras_governamentais/compras_nacionais/pregoes_eletronicos/2019/PE16-RPNCAMINHAO/cit_caminhao-frigorifico.pdf</a> ).	UND	620.000,00	1,0000	620.000,00
<b>Total do Lote:</b>					1,0000	620.000,00
<b>Total dos Lotes:</b>					1,0000	620.000,00



**ENCARTE B**  
**CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**  
**“CAMINHÃO FRIGORÍFICO”**

**SUMÁRIO**

<b>1. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>02</b>
<b>2. NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>03</b>
<b>3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>03</b>
<b>4. CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>5. CONTROLE DE QUALIDADE.....</b>	<b>18</b>

**ANEXOS**

**Encarte B.1** – Relação das Principais Normas de Referência e Documentos Complementares

**Encarte B.2** – Termo de Garantia

**Encarte B.3** – Estimativa para Distribuição Regional

**Encarte B.4** – Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

**Encarte B.5** – Especificações Técnicas do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo

**Encarte B.6** – Caminhão Frigorífico – Desenho Técnico

**Encarte B.7** – Piso do Baú Isotérmico – Desenho Técnico

**Encarte B.8** – Declaração de Ciência e Comprometimento com as ações corretivas e com as regras de comercialização do protótipo.

**Encarte B.9** – Modelo de Aviso de Início da Produção

**Encarte B.10** – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

**Encarte B.11** – Informativo de Comercialização do Protótipo

## 1. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste documento têm-se as seguintes definições:

**1.1 “Caminhão Frigorífico”:** Constituído por 1 (um) veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1.2 Inspeção/Controle de Qualidade:** Avaliação técnica do “Caminhão Frigorífico”, realizada por meio de observação documental, dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional, contemplando os seus sistemas e componentes.

**1.3 Protótipo:** “Caminhão Frigorífico” fabricado e montado em conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento, avaliado pelo FNDE e, quando aprovado, produzido em série.

**1.4 Manual do “Caminhão Frigorífico”:** Conjunto de documentos composto de Manual do Chassi, Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), Manual do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo, Manual dos Equipamentos e Acessórios complementares do “Caminhão Frigorífico”.

**1.5 Trajeto de entrega:** Percurso em quilômetros (km), transcorrido pelo “Caminhão Frigorífico” do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega).

## 2. DAS NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**2.1** Para a produção e comercialização dos “Caminhões Frigoríficos” é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, sob pena de não-conformidade.

**2.2.** As principais normas técnicas e dispositivos legais referentes ao objeto deste documento encontram-se listados no **Encarte B.1**, não excluindo a aplicação daquelas não citadas.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1** A produção dos elementos constituintes do conjunto denominado “Caminhão Frigorífico” deverá atender às especificações técnicas descritas a seguir:

### **3.2 Elemento 1 – Veículo**

**3.2.1** O Veículo deverá ser do tipo caminhão, categoria leve, movido a combustível Diesel, e possuir condições de operação por meio do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

**3.2.2** O veículo deverá ser novo, 0 (zero) km, e atender, minimamente, aos itens e subitens descritos ao longo deste documento, além das especificações técnicas listadas no quadro a seguir.

**Quadro 1 – Especificações Técnicas do Veículo**

Item	Características
<b>Cabine</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Simples / Standard.</li> <li>✓ Tipo avançada ou semiavançada.</li> <li>✓ Confeccionada em aço carbono, estampada.</li> <li>✓ Rádio AM/FM com entrada USB para leitura de arquivos no formato MP3.</li> <li>✓ Ar condicionado para climatização da cabine.</li> </ul>
<b>Motorização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dotado de gerenciamento eletrônico de injeção.</li> <li>✓ Posicionado na parte dianteira do chassi.</li> <li>✓ Potência de, no mínimo, 155 cv.</li> <li>✓ Torque de, no mínimo, 550 Nm.</li> <li>✓ Atender à legislação de emissão de poluentes - Fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).</li> <li>✓ Equipado com protetor de cárter em aço carbono.</li> </ul>
<b>Distância entre eixos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adequada para permitir a instalação do baú isotérmico misto com o comprimento padrão de 5.000 mm. Além do baú, deve ser previsto o espaço necessário para instalação e manutenção de todos os equipamentos e acessórios especificados.</li> </ul>
<b>Protetores laterais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atender às Resoluções CONTRAN 323/09 e sua alteração CONTRAN nº 377/11.</li> </ul>
<b>Para-choque traseiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 593/16</li> </ul>
<b>Sistemas de iluminação externa e sinalização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atender às Resoluções CONTRAN nº 227/07 e suas alterações CONTRAN nº 294/08, 383/11 e 436/13.</li> </ul>

<b>Sinalização por faixas refletivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atender às Resoluções CONTRAN nº 643/16.</li> </ul>
<b>Conjunto rodas/pneus</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples.</li> <li>✓ Eixo traseiro deverá possuir rodados duplos.</li> <li>✓ Rodas estampadas em aço carbono.</li> <li>✓ Rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda.</li> <li>✓ Pneus com a configuração radial e sem câmara.</li> <li>✓ Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro.</li> </ul>
<b>Suspensão dianteira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Metálica com molas semielípticas ou parabólicas.</li> <li>✓ Amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação.</li> <li>✓ Equipada com barra estabilizadora</li> </ul>
<b>Suspensão traseira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Metálica, com molas semielípticas ou parabólicas.</li> <li>✓ Amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação</li> <li>✓ Equipada com barra estabilizadora.</li> <li>✓ Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e equipado com diferencial.</li> </ul>
<b>Paralamas traseiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD).</li> <li>✓ Equipados, no mínimo, em sua região inferior traseira, com borracha sintética que impeça o lançamento de lama.</li> </ul>
<b>Sistema de direção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir assistência hidráulica.</li> </ul>
<b>Sistema de transmissão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 5 (cinco) velocidades.</li> <li>✓ Tração 4x2.</li> <li>✓ Acionamento da embreagem com assistência hidráulica.</li> </ul>
<b>Freio de serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Equipado com circuito duplo.</li> <li>✓ Possuir assistência pneumática.</li> <li>✓ Possuir regulagem automática do sistema de freio.</li> <li>✓ Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD), conforme resolução CONTRAN nº 380/11.</li> </ul>
<b>Freio de estacionamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir assistência pneumática.</li> <li>✓ Equipado com câmaras acumuladoras.</li> </ul>

<b>Sistema elétrico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Equipado com chave geral na central elétrica.</li> <li>✓ Tensão de Funcionamento (nominal): 24 v ou 12 v, compatível com o uso para baú frigorífico.</li> <li>✓ Alternador de corrente com capacidade de, no mínimo, 80Ah.</li> <li>✓ Bateria com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100Ah</li> </ul>
<b>Tanque combustível</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 275 litros, distribuídos em, no máximo, dois reservatórios.</li> <li>✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 666/2017 e demais normas de segurança pertinentes.</li> </ul>
<b>Tanque de Agente Redutor Líquido de NOx - ARLA 32 (quando aplicável)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 666/2017 e demais normas de segurança pertinentes.</li> </ul>
<b>PBT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Peso Bruto Total (PBT) e a carga útil do caminhão devem ser adequados para transportar o baú isotérmico, dentro das especificações, e no mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados e/ou secos, mantendo os parâmetros de conservação dentro das normas e das condições de segurança, de conforto, de consumo de combustível e de manutenção do conjunto do caminhão frigorífico.</li> </ul>

**3.2.3** O veículo deverá ser equipado com o equipamento de controle operacional composto pelo Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico ou plataforma tecnológica com funcionalidades semelhantes ou superiores ao cronotacógrafo), conforme especificações descritas no **Encarte B.5**, deste documento.

**3.2.4** Ao Fornecedor compete a entrega do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo selado e instalado no Veículo e a apresentação de Certificado de Verificação válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria.

### **3.3 Elemento 2 - Baú Isotérmico Misto**

**3.3.1** O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

**3.3.2** Os compartimentos deverão ser separados através do mecanismo de divisória móvel, entre os compartimentos para alimentos congelados e refrigerados

**3.3.3** O compartimento para alimentos resfriados deverá possuir a capacidade de ser convertido em compartimento para alimentos secos por meio do mecanismo de fechamento da ventoinha na divisória móvel.

**3.3.4** O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

**3.3.5** As dimensões do baú isotérmico deverão seguir os valores do **Quadro 2**, a seguir, complementados pelas informações descritas ao longo deste documento.

**3.3.5.1** As espessuras das paredes, teto e piso estabelecidas na tabela abaixo devem ter dimensão adequada para manter a temperatura de produtos congelados durante o transporte em temperatura igual ou inferior a  $-18^{\circ}\text{C}$ ).

**3.3.5.2** **Quadro 2 - Dimensões do Baú Isotérmico Misto**

Item	Dimensão (mm)	Tolerância (%)
Comprimento externo	5.000	$\pm 3$
Largura externa	2.200	$\pm 3$
Altura interna	2.000	$\pm 3$
Espessuras das paredes laterais (painel completo)	Mínimo de 70 mm	+3
Espessura do teto/frontal	Mínimo de 100 mm	+3
Espessura do piso	Mínimo de 120 mm	+4

**3.3.6** **Paredes, Teto e Iluminação do Baú Isotérmico**

**3.3.6.1** O baú isotérmico deverá ser constituído pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso, quadro traseiro e sistema de travamento para evitar o descolamento da carga, inclusive as paletizadas.

**3.3.6.2** Os materiais utilizados nos painéis das paredes laterais, frontal, traseira, da divisória móvel, do teto, do piso e das portas deverão ser do tipo sanduíche, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos reforçados por fibra de vidro (PRFV) e preenchidos com laminados de poliuretano para efeito de isolamento térmico.

**3.3.6.2.1** Os laminados plásticos deverão possuir superfície interna livre de microporos, e apresentar resistência química a produtos ácidos e derivados do petróleo.

**3.3.6.2.2** O laminado de poliuretano utilizado deverá possuir, no mínimo, 80 (oitenta) mm de espessura, densidade média de 40 (quarenta) Kg/m<sup>3</sup>, com tolerância de  $\pm 4$  (quatro) kg/m<sup>3</sup>, e deve manter as características de isolamento térmico com temperaturas de trabalho entre - 40 e 85°C.

**3.3.6.3** Não será permitida a utilização de painéis construídos com o uso de poliuretano injetado.

**3.3.6.4** Somente será permitido o uso de revestimento interno preenchido com poliuretano elastomérico, bi componente, 100% sólidos (sem a presença de componentes orgânicos voláteis - “VOCs” ou solventes, em sua composição química).

**3.3.6.5** O painel da parede frontal deverá ser reforçado internamente para que possam ser fixados: a unidade evaporadora do equipamento de refrigeração e a escada ou degraus frontais.

**3.3.6.6** A escada (ou degraus) frontal será utilizada para o acesso à unidade evaporadora do equipamento de refrigeração.

**3.3.6.7** A escada (ou degraus) deverá ser instalada no lado esquerdo da parede frontal do baú, imediatamente abaixo do equipamento de refrigeração, e fabricada em alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304).

**3.3.6.8** O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca, possuir características antimicrobianas e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde.

**3.3.6.9** Os painéis das paredes laterais do baú isotérmico deverão ser reforçados internamente para que possam ser afixadas prateleiras em alumínio ou aço inox (AISI 304), de acordo com o apresentado no **Encarte B.6**, deste CIT.

**3.3.6.10** As prateleiras deverão ser fixadas a uma das paredes laterais, de forma que suportem as condições de trepidação das estradas percorridas pelo veículo (assegurando a integridade dos alimentos transportados), contando, ainda, com dispositivos que permitam a sua desmontagem.

**3.3.6.11** Em cada parede lateral interna do baú isotérmico deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga.

**3.3.6.11.1** Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.

**3.3.6.12** No volume interno do baú isotérmico deverá ser instalada uma divisória móvel, fabricada em laminado plástico reforçado por fibra de vidro (PRFV), e possuir estrutura interna em alumínio estrutural (liga 6005A).

**3.3.6.13** A divisória móvel deverá correr em trilhos constituídos por perfis de alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304) e ser rebatível em direção ao teto do baú.

**3.3.6.14** Os trilhos deverão ser fixados ao teto do baú, possuir comprimento de 2,5 m, e oferecer, no mínimo, um comprimento útil de 1,8 m no compartimento para alimentos congelados.

**3.3.6.15** Para circulação forçada do ar frio entre os compartimentos para alimentos congelados e resfriados, a divisória móvel deverá ser equipada com, no mínimo, uma ventoinha acionada através de motor elétrico.

**3.3.6.16** O baú isotérmico deverá possuir um sistema de iluminação interna do tipo LED ou convencional que seja blindado para evitar a entrada de água.

**3.3.6.16.1** O sistema deverá ser equipado com luminárias em quantidade, disposição e potência adequadas de forma a possibilitar a iluminação dos dois compartimentos além de permitir o acionamento interno da iluminação dos dois compartimentos de forma independente.

**3.3.6.16.2** O sistema de iluminação deverá ser equipado com interruptor externo para acionamento da iluminação interna de cada compartimento.

**3.3.6.16.3** O sistema deverá informar ao condutor quando a iluminação estiver acionada.

### **3.3.7 Piso do Baú Isotérmico**

**3.3.7.1** O piso do baú isotérmico deverá ser construído com longarinas e travessas com perfil “C”, em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou com perfis equivalentes desde que garantidas as condições estruturais quanto à resistência, ao

desgaste e a capacidade de atender as condições de carga e uso do conjunto caminhão/baú.

**3.3.7.1.1** A espessura das longarinas, das travessas e de qualquer elemento estrutural do piso deverá ser adequada aos esforços submetidos ao baú quando carregado e em situação de rodagem.

**3.3.7.2** Toda estrutura da base do piso deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, antes do processo de laminação e aplicação do isolamento térmico para permitir a adequada proteção contra corrosão.

**3.3.7.2.1** Antes da pintura eletrostática a pó, o substrato deverá possuir um tratamento pré-pintura com a utilização do elemento fosfato de ferro.

**3.3.7.2.2** Após a pintura, a camada de tinta deverá possuir uma espessura entre 80 e 100µm (mícrons).

**3.3.7.3** As superfícies imediatamente superiores e inferiores à estrutura da base do piso deverão ser construídas em compensado naval e possuir espessura mínima de 16 mm.

**3.3.7.3.1** Sobre a superfície superior do piso do baú deverão ser aplicadas camadas de resina impermeabilizante.

**3.3.7.4** Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos do piso deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes e teto, conforme anteriormente descrito no subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação” deste CIT.

**3.3.7.5** No piso do baú, deverão ser instaladas guias de paletes e perfis de alumínio contra impactos internos.

**3.3.7.6** Deverão ser instalados 4 (quatro) drenos para saída de líquidos, um em cada canto do baú.

**3.3.7.6.1** Cada dreno deverá possuir registro de abertura e fechamento.

**3.3.7.6.2** Os drenos deverão possuir a disposição de forma que possibilite a drenagem completa do piso do baú apenas pela retirada de suas tampas.

**3.3.7.7** As guias de paletes e perfis contra impactos deverão ser confeccionados em alumínio estrutural (liga 6005A).

**3.3.7.8** Os perfis deverão ser instalados em todo o contorno do rodapé interno do baú isotérmico, com altura de, no mínimo, 200 mm.

**3.3.7.8.1** O acabamento do piso do baú deverá ser revestido em perfil de alumínio do tipo canaleta trapezoidal, de material: liga de alumínio 6005A e de têmpera: T5, com espessura mínima de 02mm e com altura mínima de 15 mm e máxima de 26 mm, proporcionando área de circulação de ar e a devida operacionalidade quanto à sua utilização e vedação.

### **3.3.8 Portas de Acesso do Baú Isotérmico**

**3.3.8.1** Os acessos ao baú isotérmico serão realizados por 1 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral, localizadas conforme apresentadas no **Encarte B.6** deste CIT.

**3.3.8.2** A porta principal traseira deverá ser tripartida, com largura dos vãos iguais e abertura total.

**3.3.8.3** A porta lateral deverá ser de folha simples, com abertura para o lado direito em 180° (cento e oitenta graus).

**3.3.8.4** As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloro de Polivinila), e borrachas de vedação.

**3.3.8.4.1** As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, com largura de 20 cm, sobrepostas em 2 cm, entre tiras.

**3.3.8.5** As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes com, no mínimo, 3 (três) áreas de contato (1 bulbo e 2 filetes de vedação).

**3.3.8.6** O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.

**3.3.8.7** Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos das portas traseira e lateral deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes, teto e piso, conforme o subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste CIT.

**3.3.8.8** Os painéis de laminados plásticos reforçados por fibras de vidro (PRFV), utilizados no revestimento externo das paredes laterais, frontal, traseira, portas e

teto, deverão possuir proteção ultravioleta (UV), espessura mínima de 2 mm, e serem inteiros (sem emendas) para evitar a entrada de água no baú isotérmico.

**3.3.8.9** O baú isotérmico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade ao jato d'água, com finalidade de verificar sua capacidade de vedação à entrada de água.

**3.3.8.10** Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural (liga 6005A) ou em aço inox (AISI 304).

**3.3.8.11** Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3 mm.

**3.3.8.12** O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural (liga 6005A), unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos.

### **3.3.9 Porta e Plataforma Laterais do Baú Isotérmico**

**3.3.9.1** A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga.

**3.3.9.1.1** O estribo deverá estar localizado ao lado esquerdo da porta lateral, em nível inferior ao patamar desta, e ser confeccionado em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

**3.3.9.2** A plataforma lateral deverá ser guardada, embutida sob o baú isotérmico, e acionada através de basculamento telescópico.

**3.3.9.2.1** O basculamento telescópico da plataforma, no sentido perpendicular à lateral do veículo, deverá possuir trava de segurança do tipo ferrolho de aço com cadeado, para prevenção de abertura involuntária durante a rodagem do veículo.

**3.3.9.3** A plataforma lateral deverá possuir tampa de acabamento frontal e sua superfície superior com característica antiderrapante em acabamento lavrado.

**3.3.9.3.1** A plataforma e a tampa deverão ser confeccionadas, respectivamente, em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e alumínio estrutural (liga 6005A).

**3.3.9.4** A plataforma lateral deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: 500 x 500 x 60 mm (largura x profundidade x altura).

**3.3.9.5** Toda a estrutura da plataforma lateral deverá ser pintada com tinta poliuretana bi componente na cor vermelha.

### **3.3.10 Escada Traseira do Baú Isotérmico**

**3.3.10.1** A porta principal de acesso ao baú isotérmico deverá possuir uma escada traseira, do tipo gaveta, deslizante, permanecendo embutida sob o chassi do veículo quando não utilizada.

**3.3.10.2** A escada traseira deverá possuir tampa de acabamento frontal confeccionada em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou alumínio estrutural (liga 6005A).

**3.3.10.3** A estrutura da escada traseira deverá ser confeccionada em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

**3.3.10.4** A escada deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) degraus para o acesso, a partir do solo até o patamar horizontal inferior da altura da porta principal.

**3.3.10.5** Os degraus da escada deverão ser confeccionados em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e possuir sua superfície superior com característica antiderrapante em acabamento lavrado.

**3.3.10.6** Toda a estrutura da escada traseira deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, para permitir a adequada proteção contra corrosão.

### **3.3.11 Equipamento de Refrigeração do Baú Isotérmico**

**3.3.11.1** Deverá ser fornecido um Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções de como ajustar, regular, avaliar o funcionamento e realizar inspeções cotidianas do equipamento de refrigeração, além da manobra de usar a tomada externa para manter a refrigeração quando o caminhão estiver desligado, e ainda, como manusear o baú isotérmico desde de como abrir, fechar e travar as portas e escadas, reforçando também a importância das cortinas, limpeza, drenos e alguns procedimentos de manutenção cotidiana) com as instruções de uso e ajuste da temperatura.

**3.3.11.2** O manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão .PDF- em pendrive.

**3.3.11.3** O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.

**3.3.11.3.1** Quanto às intempéries climáticas, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto e suscetível às variações de temperatura e umidade observadas nas diversas regiões geográficas do país.

**3.3.11.4** A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em congelar, até uma temperatura mínima de -18 °C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão, com 5.000 mm de comprimento.

**3.3.11.5** O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

**3.3.11.6** O equipamento de refrigeração deverá utilizar o gás refrigerante da família HFC (Hidro-Fluor-Carbono) ou superior, de acordo com as normas ambientais vigentes.

**3.3.11.6.1** Não será permitida a utilização de gases da família CFC (Cloro – Flúor – Carbono).

**3.3.11.7** O ciclo de trabalho do equipamento de refrigeração deverá ser do tipo fechado, com o princípio de funcionamento por compressão de vapor e com a utilização de gás refrigerante como o fluido trocador de calor.

**3.3.11.8** A compressão de vapor deverá ser realizada através de compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico ou acionamento elétrico. Deve ser totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, garantindo as condições de rodagem e uso dentro das especificações estabelecidas neste CIT.

**3.3.11.9** O compressor do sistema de refrigeração deverá possuir as características necessárias para garantir o condicionamento do baú isotérmico dentro das condições especificadas neste CIT, bem como, as condições de eficiência quanto ao consumo de combustível, ao acesso e custo de manutenção e a durabilidade do sistema.

**3.3.11.10** A posição e o acionamento da unidade evaporadora deverá ser realizado garantindo as condições de eficiência quanto à capacidade de refrigeração, ao consumo de energia, aos custos de manutenção e a durabilidade do sistema.

**3.3.11.10.1** O evaporador deverá ser construído em tubos de cobre, com aletas, caixa e testeiras de alumínio estrutural (liga 6005A).

**3.3.11.11** O equipamento de refrigeração deverá possuir as características de: controlador digital de temperatura, registro de alarmes, alterações de registro de temperatura e sistema de degelo automático.

**3.3.11.12.1** O aparelho controlador medidor de temperatura deverá ser capaz de medir e registrar, simultaneamente, as temperaturas dos dois compartimentos do baú isotérmico, possibilitando o relato diário de controle da temperatura.

### **3.3.12 Ligação Elétrica Externa:**

**3.3.12.1** Para manter as condições de refrigeração do baú frigorífico, o sistema de refrigeração deverá possuir dispositivo bi-volt, composto de tomada e cabo com, no mínimo, 20 (vinte)m de comprimento, que permita a sua ligação na rede elétrica convencional em 110V/220V.

### **3.3.13 Pintura Externa do Caminhão Frigorífico**

**3.3.13.1** O “Caminhão Frigorífico” deverá ter seus componentes (Caminhão e baú isotérmico) pintados externamente com a cor Amarelo ESCOLAR, em sistema poliuretano bi componente.

**3.3.13.1.1** A referência da cor “Amarelo Escolar” deverá ser a 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell.

**3.3.13.1.2** A regra estabelecida no caput terão como exceção as aquisições de eventuais órgãos participantes federais. Nestes casos, a cor será informada pelo órgão participante ao FORNECEDOR até a assinatura do contrato.

**3.3.13.2** O “Caminhão Frigorífico” deverá ter seus componentes (Caminhão e baú isotérmico) pintados externamente com a cor Amarelo ESCOLAR, em sistema poliuretano bi componente.

**3.3.13.1.1** A referência da cor “Amarelo Escolar” deverá ser a 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell.

### **3.3.14 Aplicação de logomarcas**

**3.3.14.1** As marcas institucionais do MEC, FNDE e Governo Federal, além da marca do Programa, serão fixadas nas paredes externas laterais do baú isotérmico, bem como nas portas do Caminhão.

**3.3.14.2** Os adesivos deverão ser pintados em policromia e cobertos por verniz poliuretano bi componente após a sua aplicação.

**3.3.14.3** As Marcas Institucionais previstas no item 3.3.14.1 poderão, excepcionalmente, serem ajustadas por solicitação formal do CONTRATANTE apenas para inclusão da marca institucional local, desde que não altere a visualização original.

**3.3.14.4** A arte final com as marcas institucionais a que se refere o item 3.3.14.1 será disponibilizada à licitante vencedora após a homologação do certame.

**3.3.14.5** No caso de órgãos participantes federais, constarão somente as marcas institucionais informadas pelo órgão, as quais deverão ser apresentadas ao fornecedor até a assinatura do contrato.

### **3.3.15 Conjunto de Equipamentos e Acessórios Específicos**

**3.3.15.1** O baú isotérmico misto deverá ser equipado com um conjunto de equipamentos e acessórios específicos, cujas especificações técnicas estão listadas no **Quadro 3**, a seguir.

**3.3.15.2** Os equipamentos e acessórios deverão ser armazenados em locais e de modo adequado para que estes e suas partes móveis, caso existentes, permaneçam imobilizadas durante o deslocamento do conjunto “Caminhão Frigorífico”.

#### **Quadro 3 - Especificações Técnicas dos Equipamentos e Acessórios**

Itens	Especificações Técnicas
-------	-------------------------

01	<b>Balança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Princípio de funcionamento eletrônico.</li> <li>✓ Construção interna com 1 (uma) célula de carga.</li> <li>✓ Visor digital, móvel, com utilização do tipo “sobre mesa”.</li> <li>✓ Indicador do visor em plástico de engenharia, no mínimo, em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno).</li> <li>✓ Display do visor em LCD (Diodo de Cristal Líquido), com <i>backlight</i> (iluminação traseira).</li> <li>✓ Teclado em policarbonato (PC).</li> <li>✓ Plataforma construída em aço inoxidável (AISI 304).</li> <li>✓ Base construída em aço carbono (SAE 1020).</li> <li>✓ Dimensões mínimas (L x P) de 375 x 425 mm.</li> <li>✓ Perfil baixo, sem coluna para visor, com altura máxima total de 105 mm.</li> <li>✓ Capacidade de pesagem de 60kg.</li> <li>✓ Sensibilidade de pesagem de, no mínimo, 10g.</li> <li>✓ Peso da balança de, no máximo, 35kg.</li> <li>✓ Tensão de entrada, bivolt (automático).</li> <li>✓ Frequência de alimentação entre 50 e 60hz.</li> <li>✓ Equipada com bateria interna, de autonomia até 25h.</li> <li>✓ Temperatura de operação entre -10 a 40°C.</li> <li>✓ Resistência à umidade de 10 a 95%, sem condensação.</li> <li>✓ Grau de proteção com a classificação IP54.</li> <li>✓ Verificação metrológica com classe de exatidão III.</li> <li>✓ Fabricada de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos – Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994.</li> </ul>
02	<b>Mala para armazenamento e transporte da Balança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mala com construção no formato case.</li> <li>✓ Equipada com alça principal retrátil, alças laterais fixas e rodízios.</li> <li>✓ Revestimento externo em alumínio lavrado, com espessura de, no mínimo, 0,5 mm.</li> <li>✓ Perfis da mala em alumínio com acabamento anodizado, na cor preta ou em metal polido.</li> <li>✓ Equipada com cantoneiras, dobradiças e alças, zincadas, na cor preta ou em metal polido.</li> <li>✓ Equipada com fechadura com chave e fechos cromados.</li> <li>✓ Estrutura interna em compensado naval, selado.</li> <li>✓ Revestimento interno em espuma de EVA (Espuma Vinílica Acetinada).</li> <li>✓ Revestimentos do fundo e dos apoios laterais em espuma de poliuretano, com perfil piramidal (“caixa de ovo”), e densidade mínima de 25 kg/m<sup>2</sup>.</li> </ul>

03	<b>Compartimento para a mala da balança e do mini termômetro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fabricado em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD).</li> <li>✓ Deverá ser instalado, preferencialmente, no interior da cabine do veículo.</li> </ul> <p><b>Notas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Caso comprovado, tecnicamente, que seja inviável a instalação na cabine do veículo, o mesmo poderá ser instalado sob o chassi do veículo.</li> <li>2) No caso de instalação sob o chassi do veículo, este deverá estar localizado, longitudinalmente, o mais próximo possível da metade da distância do entre eixo do veículo.</li> </ol> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As dimensões do compartimento deverão ser compatíveis com as dimensões externas da mala para armazenamento e transporte da balança.</li> <li>✓ O compartimento deverá possuir tampa e ser equipado com fechadura e chaves.</li> <li>✓ Deverá ser prevista a utilização de cintas de amarração de carga ou outro dispositivo, para a adequada imobilização da mala da balança durante o deslocamento do “Caminhão Frigorífico”.</li> </ul>
04	<b>Mini termômetro digital</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Modo de utilização portátil.</li> <li>✓ Princípio de funcionamento por infravermelho.</li> <li>✓ Leitura a distância.</li> <li>✓ Alimentação por pilhas.</li> <li>✓ Visor digital com Display em LCD (Diodo de Cristal líquido).</li> <li>✓ Capacidade mínima de leitura: -30°C.</li> <li>✓ Equipado com estojo para armazenamento e transporte.</li> </ul>
05	<b>Prateleiras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prateleiras removíveis que suportem as condições de trepidação das estradas percorridas pelo veículo mantida a integridade dos alimentos transportados e da estrutura física do veículo;</li> <li>✓ Fabricadas em alumínio estrutural (liga 6005A).</li> <li>✓ Localizadas em uma das paredes laterais internas do baú, no compartimento para alimentos congelados.</li> <li>✓ Quantidade: 2 unidades.</li> <li>✓ Fixadas através de parafusos ou similares e dispostas com o vão de inclinação de 5°(em direção à parede).</li> <li>✓ Possuir dimensões (C x P): 1500 x 850 mm.</li> <li>✓ Os patamares das prateleiras devem ter dimensões compatíveis para o encaixe das caixas plásticas monobloco vazadas.</li> </ul>
06	<b>Caixas plásticas monobloco vazadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Capacidade de armazenamento (aproximada): 48 litros.</li> <li>✓ Fabricadas, exclusivamente, em polietileno de alta densidade (PEAD).</li> <li>✓ Possuírem as características de serem encaixáveis, entre si, e empilháveis.</li> <li>✓ Quantidade (mínima): 20 unidades.</li> </ul>

07	<b>Caixas plásticas monobloco fechadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Capacidade de armazenamento (aproximada): 48 litros.</li> <li>Fabricadas exclusivamente, em polietileno de alta densidade (PEAD).</li> <li>✓ Possuírem as características de serem encaixáveis, entre si, e empilháveis.</li> <li>✓ Quantidade (mínima): 20 unidades.</li> </ul>
08	<b>Carrinho logístico de carga</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fabricado em alumínio, com acabamento em metal polido.</li> <li>✓ Possuir mecanismo de dobramento para redução de suas dimensões.</li> <li>✓ Com capacidade de carga de, no mínimo, 225kg e dimensões adequadas para o transporte de caixas e fardos de alimentos sem danificá-los.</li> </ul>
09	<b>Compartimento para o Carrinho Logístico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fabricado em aço carbono (no mínimo SAE) ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD).</li> <li>✓ Localizado sob o chassi do veículo.</li> <li>✓ As dimensões do compartimento deverão ser compatíveis com as dimensões do carrinho logístico, na condição fechada.</li> <li>✓ O compartimento deverá possuir tampa e ser equipado com fechadura e chaves.</li> <li>✓ Deverá ser prevista a utilização de cintas de amarração de carga, ou outro dispositivo, para a adequada imobilização do carrinho logístico durante o deslocamento do “Caminhão Frigorífico”.</li> </ul>
10	<b>Reservatório de água</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 25 litros.</li> <li>✓ Fabricado, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD).</li> <li>✓ Localizado sob o chassi do veículo.</li> </ul>

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 4.1 Processo de Fabricação

4.1.1 O processo de fabricação de todos os componentes do “Caminhão Frigorífico” deverá atender às especificações técnicas, as normas e documentos complementares descritos neste CIT.

### 4.2 Manual do “Caminhão Frigorífico”

4.2.1 Deverá acompanhar o “caminhão frigorífico” o conjunto de documentos composto de Manual do Chassi, Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), Manual de Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo, Manual dos Equipamentos e Acessórios complementares ao caminhão, com orientações de uso, conservação e manutenção, todos redigidos em português.

**4.2.1.1** Os manuais deverão ser fornecidos nos formatos impresso e digital – na extensão .PDF - em pendrive.

### **4.3 Garantia**

**4.3.1** A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da entrega dos Conjuntos “Caminhões Frigoríficos”, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos caminhões ao interessado (CONTRATANTE).

### **4.4 Manutenção**

**4.4.1** A contratada deverá disponibilizar rede autorizada para a realização de manutenção preventiva e pós-venda no veículo.

**4.4.2** A Contratada deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas, obrigatórias ao veículo, conforme indicado no Manual do Chassi e no Manual de Operações do Baú Isotérmico, na rede autorizada. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou uso do veículo.

**4.4.3** O Contratado deverá ofertar 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias ao sistema caminhão frigorífico (carroçaria, baú isotérmico, equipamentos e acessórios e o equipamento de refrigeração) durante o mesmo período previsto para o veículo.

**4.4.3.1** No caso em que o Município do Contratante estiver localizado a mais de 200km (duzentos quilômetros) de distância da rede autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias tanto do caminhão, como do baú deverão ser feitas no Município do Contratante.

**4.4.4** O equipamento de refrigeração do baú isotérmico deverá possuir rede de assistência técnica disponível em todo território nacional.

## **5. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**5.1.** Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

**5.2.** O Controle de Qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

**5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo):** durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro.

**5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise da Produção):** a qualquer tempo durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

**5.3.** O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

**5.4.** O protótipo apresentado durante a execução das etapas do controle de qualidade poderá ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

**5.5.** Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

**5.6.** Com vistas a conferir maior celeridade à avaliação no Controle de Qualidade, bem como possibilitar a imediata correção de eventuais falhas, deverá estar presente no decorrer das avaliações a equipe técnica responsável por cada componente do projeto.

**5.7.** As etapas do Controle de Qualidade obedecerão aos seguintes critérios:

**5.8. 1ª Etapa – Análise de Documentação Técnica e Inspeção do Protótipo**

**5.8.1.** A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: **Fase 1 - Análise da Documentação** e **Fase 2 - Inspeção do Protótipo.**

**5.8.2.** Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

**Fase 1 – Análise da Documentação**

**5.8.3.** Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) “Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Em conformidade com a Resolução Contran nº 291/2008 e suas atualizações) do chassi ofertado”;

- b).“Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Em conformidade com a Resolução Contran nº 291/2008 e suas atualizações) do implemento ofertado”;
- c) Certificado de verificação do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme item 3.2.4;
- d) Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), conforme itens 3.3.11.1 e 3.3.11.2;
- e) Manual do chassi;
- f) Manual do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
- g). Manual dos equipamentos e acessórios complementares ao caminhão (balança, mini termômetro digital, mala para armazenamento e transporte da balança, compartimento para a mala da balança e do mini termômetro, prateleiras, caixas plásticas monobloco – vazadas e fechadas, carrinho logístico de carga, compartimento para o carrinho logístico e reservatório de água);
- h) Declaração de Disponibilização do Protótipo para Inspeção (Encarte B.12).

**5.8.3.1.** O protótipo dos Caminhões Frigoríficos será avaliado por Comissão Técnica designada para este fim, que verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, as normas técnicas aplicáveis e os fatores operacionais do veículo.

**5.8.3.2.** O protótipo deverá estar finalizado e com todos os componentes/acessórios instalados e apto a ser vistoriado pela Comissão Técnica do FNDE dentro do prazo máximo previsto no subitem 5.8.3.

**5.8.4.** A documentação a que se refere o item anterior deverá ser enviada, via e-mail, para **compc@fnde.gov.br** no prazo citado, e, posteriormente, em vias física e em digitalizada (pendrive) ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- “Aos cuidados do Núcleo de Promoção da Qualidade – NQUAL”;
- “Número do Pregão Eletrônico: \_\_\_\_/2019”;
- “Número e descrição do item: \_\_\_\_\_”;
- “Identificação do fabricante: \_\_\_\_\_”;
- “Identificação do fornecedor: \_\_\_\_\_”;

**5.8.5.** O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase de Inspeção do Protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do subitem 5.8.3.

## **Fase 2 – Inspeção do Protótipo**

**5.8.6.** O protótipo do Caminhões Refrigerados será avaliado por Comissão Técnica designada para este fim, que verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, as normas técnicas aplicáveis e os fatores operacionais do veículo.

**5.8.7.** O protótipo deverá estar finalizado e com todos os componentes/acessórios instalados dentro do prazo máximo previsto no subitem 5.8.3.

**5.8.8.** Encerrada a fase de análise documental, a Comissão Técnica realizará a inspeção de 01 (um) único protótipo do “Caminhão Refrigerado” no endereço comercial indicado no Encarte B 12.

**5.8.9.** Os testes e procedimentos adotados na inspeção do protótipo serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da Administração Pública, em especial os da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, eficácia e do formalismo moderado.

**5.8.10.** A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

**5.8.11.** A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

**5.8.12.** Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

**5.8.13.** Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção.

**5.8.14.** O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

**5.8.15.** Constarão expressamente no RAP os eventuais ajustes e correções realizados no protótipo durante a inspeção.

**5.8.16.** O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE, após comunicação do pregoeiro pelo COMPRASNET.

**5.8.17.** Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao FNDE a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo, **Encarte B.8**, assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

**5.8.18.** Os caminhões frigoríficos a serem entregues aos Contratantes deverão ser produzidos de acordo com o protótipo aprovado.

**5.8.19.** O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que vier a adquirir esse veículo após o encerramento desse prazo.

## **5.9 - 2ª Etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO**

**5.9.1.** Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT deverão atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no item 5.8. deste CIT.

**5.9.2.** A análise da produção realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto n.º 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

**a) Análise Documental da Produção:** tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pelo(s) fornecedor(es)

registrado(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à produção, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no item 5.9.3 deste CIT.

**b) Análise da Produção *in loco*:** tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou do(s) fornecedor(es) a partir de visita a suas instalações, seguida da análise técnica realizada por servidor/avaliador do FNDE, tanto dos veículos, quanto de suas partes e/ou componentes, em conformidade ao disposto no item 5.9.4 deste CIT.

**c) Análise de Produtos Entregues:** tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE dentre os veículos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no item 5.9.5 deste CIT.

### 5.9.3. Análise Documental da Produção

**5.9.3.1.** A Análise Documental da Produção por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos a seguir:

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Aviso de Início da	Fornecedor	Encarte B.9	Única	20 (vinte)	Antes da data prevista para o

Produção	registrado			dias	início da produção
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte B.10	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.11	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme item 5.9.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

**5.9.3.2.** Os modelos do Aviso de Início da Produção (Encarte B.9) e do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.10) poderá poderão ser ajustados/adaptados aos 10 padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

**5.9.3.3.** Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do item 5.9.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

**5.9.3.4.** A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.9.4.5 deste CIT.

#### **5.9.4. Análise da Produção *in loco***

**5.9.4.1.** A Análise da Produção *in loco* poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE em diferentes momentos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

**5.9.4.1.1.** Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Aviso de Início da Produção (Encarte B.9) e do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.10), na forma disposta no subitem 5.9.3.1 e 5.9.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

**5.9.4.1.2.** O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

**5.9.4.1.3.** Os custos das atividades de Análise da Produção *in loco* executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

**5.9.4.2.** A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

**5.9.4.2.1.** Sempre comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

**5.9.4.2.2.** A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

**5.9.4.3.** Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

**5.9.4.3.1.** A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

**5.9.4.3.2.** A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

**5.9.4.4.** As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção *in loco*, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**5.9.4.4.1.** O Relatório de Análise da Produção *in loco* demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades

identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

**5.9.4.5.** As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

**5.9.4.5.1.** O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

**5.9.4.5.2.** O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

**5.9.4.5.2.1.** Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

**5.9.4.5.3.** A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas *in loco* e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o item 5.9.5 deste CIT.

**5.9.4.6.** O não encaminhamento de Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no item 5.9.6.1, conforme o caso.

## **5.9.5. Análise de Produtos Entregues**

**5.9.5.1.** A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes, em articulação com entidades contratantes que vierem a receber os veículos contratados.

**5.9.5.2.** Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

**5.9.5.3.** A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção *in loco*, conforme disposto no item 5.9.4.

**5.9.5.3.1.** No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

**5.9.5.4.** O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.9.4.4.1 deste CIT.

**5.9.5.4.1.** O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

**5.9.5.4.2.** O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no item 5.9.4.5 deste CIT.

**5.9.5.5.** A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

**5.9.5.5.1.** Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

**5.9.5.6.** Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

**5.9.5.6.1.** Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, conforme o caso, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
  - a.1 - Frontal;
  - a.2 - Traseira;
  - a.3 - Escada traseira;
  - a.4 - Laterais;
  - a.5 - Plataforma lateral e estribo;
  - a.6 - Rodas/pneus;
  - a.7 - Portas abertas/fechadas (cabine e baú);
  - a.8 - Espelhos;
  - a.9 - Chave geral do sistema elétrico;
  - a.10 - Bateria(s);
  - a.11 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
  - b.1 - Aparelho de som (rádio AM/FM e USB);
  - b.2 - Iluminação interna;
  - b.3 - Espelhos;
  - b.4 - Extintores de incêndio;
  - b.5 - Portas abertas/fechadas (cabine e baú);

- b.6 - Cortinas plásticas junto às portas do baú
- b.7 - Paredes, teto e piso dos compartimentos (congelados e resfriados/secos);
- b.8 - Divisória móvel entre os compartimentos;
- b.9 - Ventoinha;
- b.10 – Aparelho controlador medidos de temperatura;
- b.11 - Drenos para escoamento de líquidos.

c) Acessórios:

- c.1 - Balança;
- c.2 - Mini termômetro;
- c.3 - Prateleiras;
- c.4 - Caixas plásticas;
- c.5 - Carrinho logístico.

**5.9.5.6.2.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

### **5.9.6. Disposições finais acerca da Análise da Produção**

**5.9.6.1.** Observado o devido processo legal, a Análise da Produção constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

**5.9.6.1.1.** Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

**5.9.6.1.2.** Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

**5.9.6.1.3.** Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

**5.9.6.2.** Os resultados da Análise da Produção poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.



# ANEXOS

## ENCARTE B.1

### RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **Regulamentações** aplicáveis às Composições Veiculares de Carga, especificadas pelo Contran, Denatran, Conama e IBAMA, em vigor.
- **Código de Trânsito Brasileiro**, instituído pela Lei N° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações.
- **Lei nº 11.097**, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da adição de um percentual mínimo de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor, em qualquer parte do território nacional.
- **Portaria INMETRO nº 236**, de 22 de dezembro de 1994, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos.
- **Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama:**
  - ✓ **Resolução nº 272/00** – Estabelece, para os veículos automotores nacionais e importados, fabricados a partir da data da publicação desta Resolução, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, limites máximos de ruído com os veículos em aceleração.
- ✓ **Resoluções e Portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:**
  - ✓ **Resolução RDC 275**, de 21 de outubro de 2002 – Procedimentos operacionais padronizados aplicados aos Estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a Lista de verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de alimentos;
  - ✓ **Portaria nº 326** de 30/07/1997 sobre Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

- ✓ **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:**
  - ✓ **Res. 14/98** – Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências. Acrescida pelas resoluções 34/98, 43/98, 87/99, 44/98 e alterações pelas Res. 228/07, 259/07 e 592/16.
  - ✓ **Res. 34/98** - Complementa a Resolução nº 14/98 do CONTRAN, que dispõe sobre equipamentos obrigatórios para os veículos automotores.
  - ✓ **Res. 43/98** – Complementa a Resolução nº 14/98, que dispõe sobre equipamentos de uso obrigatório nos veículos automotores.
  - ✓ **Res. 44/98** – Dispõe sobre os requisitos técnicos para o encosto de cabeça.
  - ✓ **Res. 48/98** – Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cintos de segurança.
  - ✓ **Res. 78/98** - Trata das normas e requisitos de segurança para a fabricação, montagem e transformação de veículos.
  - ✓ **Res. 92/99** – Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e sua alteração pela Res. 406/12.
  - ✓ **Res. 157/04** - Fixa especificações para os extintores de incêndio, equipamento de uso obrigatório nos veículos automotores, elétricos, reboque e semi-reboque, de acordo com o Artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações pela Res. 223/07 e 272/08.
  - ✓ **Res. 210/06** – Estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências e suas alterações pelas resoluções 284/08, 577/16, 608/16, 625/16 e 628/16 e pela Deliberação 105/10.
  - ✓ **Res. 223/07** - Altera a Resolução nº 157/2004, de 22 de abril, do CONTRAN, que fixa as especificações para os extintores de incêndio.
  - ✓ **Res. 227/07** – Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos. E suas alterações Res. 294/08 e 383/11.
  - ✓ **Res. 254/07** – Estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código

de Trânsito Brasileiro – CTB. E suas alterações pela Deliberação 078/09 e pelas Resoluções 386/11, 580/16 e 707/17.

- ✓ **Res. 272/07** – Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que fixa especificações para os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório.
- ✓ **Res. 284/08** - Acresce § 3º ao art. 9º da Resolução nº 210/2006, do CONTRAN, para liberar da exigência de eixo auto-direcional os semireboques com apenas dois eixos distanciados.
- ✓ **Res. 291/08** – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências. E suas alterações pela Portaria Denatran 279/10 e Resolução Contran 369/10.
- ✓ **Res. 294/08** – Altera a Resolução nº 227/2007, de 09 de fevereiro, do CONTRAN, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ✓ **Res. 377/11** - Altera a Resolução nº 227/2007, de 09 de fevereiro, do CONTRAN, Referenda a Deliberação nº 106, de 27 de dezembro de 2009 que dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 323, de 17 de julho de 2010, do CONTRAN, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de protetor lateral para veículos de carga.
- ✓ **Res. 380/11** – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas – ABS.
- ✓ **Res. 383/11** - Altera a Resolução nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ✓ **Res. 406/12** - Altera a Resolução nº 92, de 4 de maio de 1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ **Res. 436/13** - Altera a Resolução CONTRAN nº 227/2007, com redação dada pela Resolução do CONTRAN nº 383/2011 que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.

- ✓ **Res 498/14** – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.
- ✓ **Res 518/15** - Estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores.
- ✓ **Res 519/15** - Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos.
- ✓ **Res. 568/15** - Dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos.
- ✓ **Res 593/16**- Estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4.
- ✓ **Res 643/16** – Dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos.
- ✓ **Res 666/17** - Dispõe sobre a fiscalização do sistema de controle de emissão de poluentes de veículos diesel pesados, ou seja, com PBT acima de 3856 kg, produzidos a partir de 2012.
- ✓ **Res. 703/17** - Estabelece requisitos para o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores.
- ✓ **NBR 5535/11** –Veículos rodoviários automotores – Buzinas – Requisitos acústicos.
- ✓ **NBR 15457/12** - Especifica os requisitos de desempenho térmico para carrocerias termicamente isoladas com ou sem unidade frigorífica, destinadas ao transporte de produtos perecíveis por via terrestre.
- ✓ **NBR 7337/14** –Veículos rodoviários automotores- Cintos de segurança- Requisitos e ensaios.
- ✓ **NBR 6655/11** - Bobinas e chapas laminadas a quente de aço acalmado com características melhoradas de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade — Especificação.
- ✓ **NBR 16320/14**- Veículos rodoviários automotores- Lanterna indicadora de direção- Especificação.

- ✓ **NBR 10966-4:2013** - Veículos rodoviários automotores - Sistema de freio  
Parte 4: Disposições relativas às fontes de energia e dispositivos de armazenamento de energia (reservatórios de energia) para veículos das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 10966/15**– Veículos rodoviários automotores- Sistema de freio- Parte 1: Disposições uniformes relativas à aprovação quanto à frenagem para veículos das categorias M, N e O ( considerando as partes 1 a 7)
- ✓ **NBR 10966-5:2013** - Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio  
Parte 5: Prescrições relativas às condições específicas para sistemas de freio de mola acumuladora (spring brake) para veículos das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 10966-3:2013** - Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio  
Parte 3: Procedimentos de medição de tempo de resposta em veículos equipados com sistemas de freio pneumático das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 12556/92** – Dimensões externas e internas de veículos rodoviários automotores de carga, especiais e mistos.
- ✓ **NBR 7337:2014** - Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios.
- ✓ **NBR 6091/15** - Veículos rodoviários automotores- Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX\_ Localização e resistência à tração.
- ✓ **NBR 10966-2:2015** – Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio  
Parte 2: Ensaios de frenagem e desempenho para veículos das categorias M, N e O
- ✓ **NBR 15808:2017**- Extintores de incêndio portatéis.
- ✓ **NBR 15809/17**- Extintores de incêndio sobre rodas.
- ✓ **NBR 13776/06** – Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – Classificação.
- ✓ **NBR 14889/02 – versão corrigida de 2003**– Veículos rodoviários automotores em manutenção- Inspeção, diagnóstico, reparação e/ou substituição em regulagem de motores ciclo Diesel.

- ✓ **NBR 14701/01** – Transporte de produtos alimentícios refrigerados – procedimentos e critérios de temperatura.
- ✓ **NBR IEC 60034-5/09 - Máquinas elétricas girantes - Graus de proteção** proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Código IP) – Classificação.
- ✓ **Normas da International Organization for Standardization - ISO:**
  - ✓ **Norma ISO 1176:2006** - Veículos rodoviários automotores - Massas - Vocabulário e códigos.
  - ✓ **Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho - MTE**
    - ✓ **NR 06/78** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
    - ✓ **NR 11/78** - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
    - ✓ **NR 15/78** - Atividades e operações insalubres.
    - ✓ **NR 17/78** - Ergonomia

## ENCARTE B.2

### TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o prazo de garantia para os “Caminhões Refrigerados” por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /20XX do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os “Caminhões Refrigerados” fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.

3. O prazo de garantia dos “Caminhões Refrigerados” (veículo e baú isotérmico e respectivos equipamentos e acessórios) ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Item	Prazo de Garantia	Data de Entrega	Data final da Garantia

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**ENCARTE B.3**  
**ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS**  
**CAMINHÕES FRIGORÍFICOS**

REGIÃO	Nº DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS*	PERCENTUAIS (%)
NORTE	51	10
NORDESTE	352	55
CENTRO-OESTE	9	5
SUL	119	10
SUDESTE	43	20
TOTAL	574	100,0

\* Os quantitativos regionais constantes da Tabela I do Termo de Referência foram estimados considerando os municípios que manifestaram interesse por meio do SIMEC para o ano de 2020.

## ENCARTE B.4

## PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

## ENCARTE B.5

Os Caminhões Frigoríficos devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do Caminhão Frigorífico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deverá possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

**Nota:** Deve ser claro 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

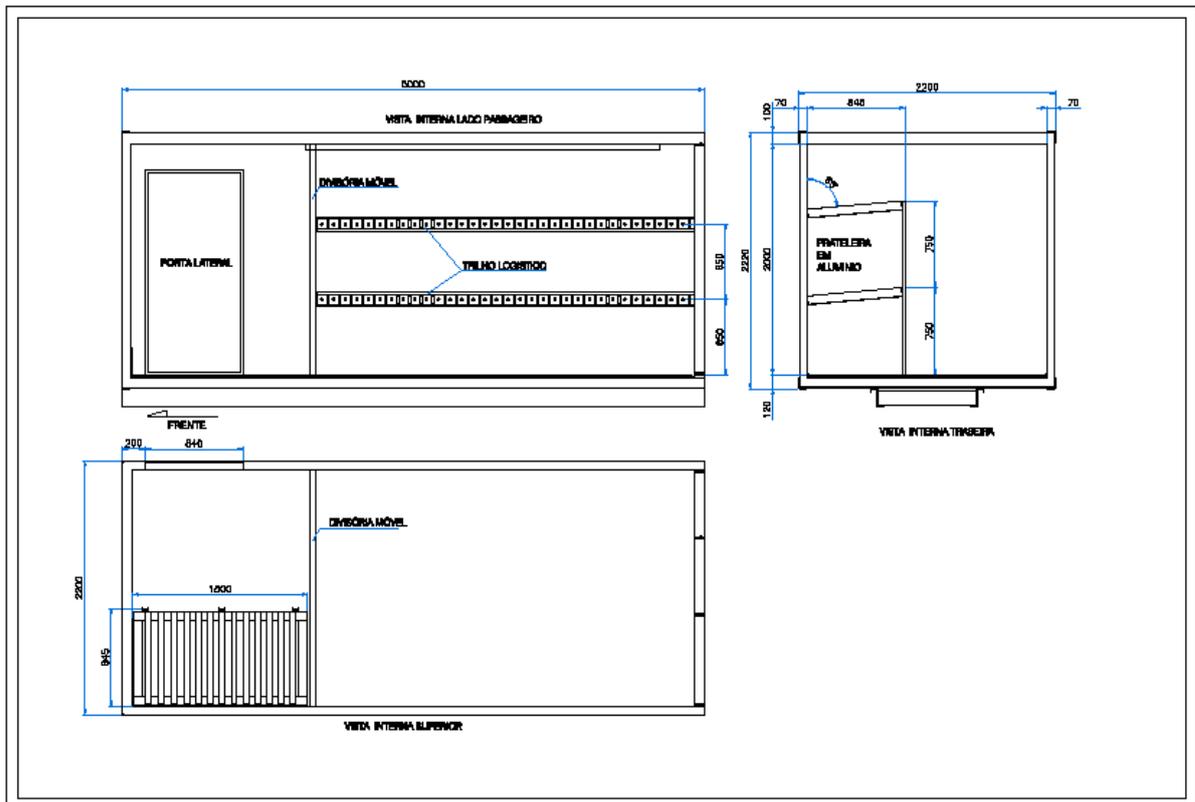
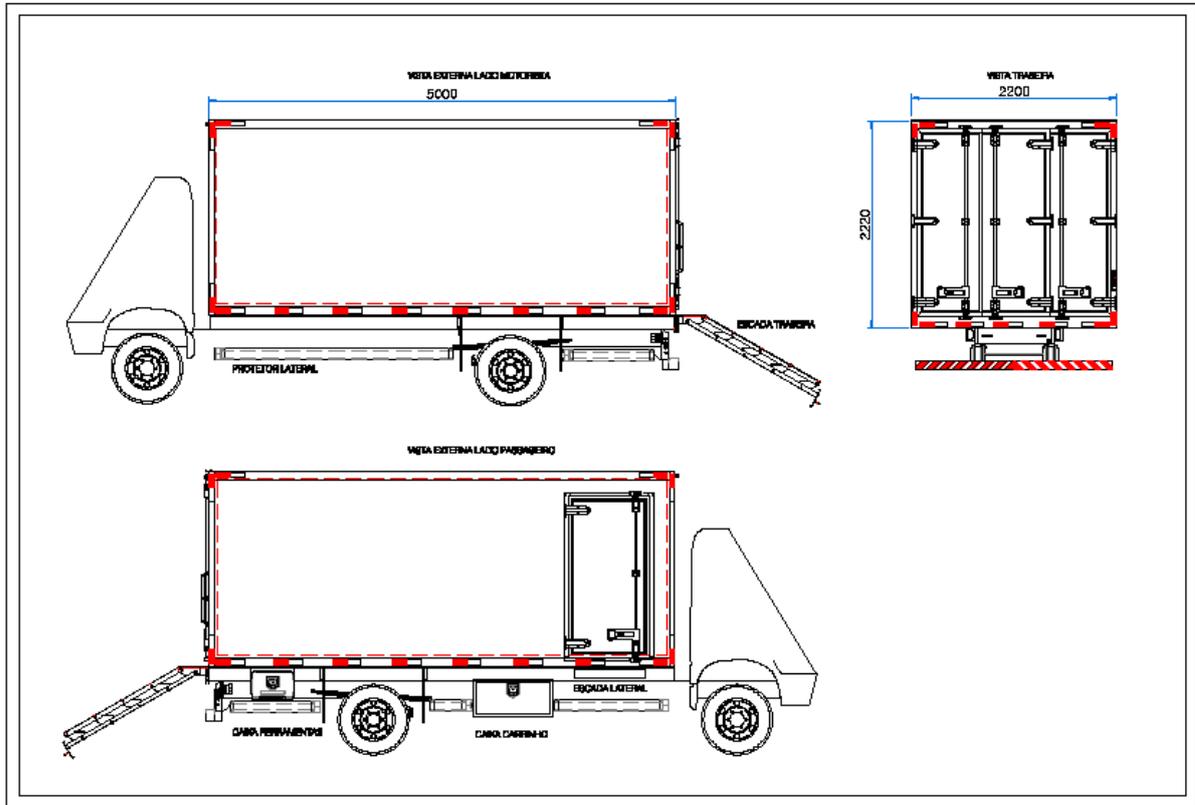
Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário.
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

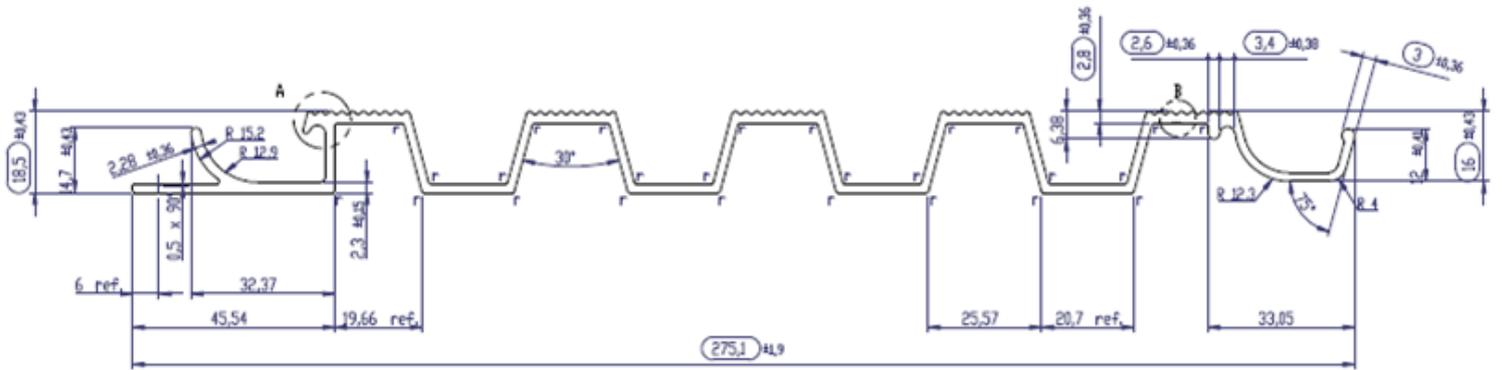
# ENCARTE B.6

## “CAMINHÃO FRIGORÍFICO” - DESENHO TÉCNICO



# ENCARTE B.7

## PISO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO - DESENHO TÉCNICO



## ENCARTE B.8

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM AS AÇÕES CORRETIVAS E COM AS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO.

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## **Encarte B.9 – Modelo de Aviso de Início da Produção**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), comunica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que iniciará, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, a produção/fornecimento dos veículos Caminhões Frigoríficos para atendimento aos contratos firmados a partir da utilização da referida Ata.

Inicialmente, o primeiro mês de produção abrangerá o(s) item(itens) e quantidade(s) constante(s) do Cronograma de Produção e Entrega em anexo, na forma prevista no CIT.

Oportunamente, registramos que o envio desta comunicação ao FNDE observa o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data de início da produção, na forma estabelecida no CIT.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

## **Encarte B.10 – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos Caminhões Frigoríficos (item/itens \_\_\_\_\_ do Pregão) para o período abaixo indicado:

**Ano:**

2019	2020	2021
------	------	------

**Mês/meses:**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:**

Entidade Contratante	UF	Contrato	Qtde. veículos	Data provável de entrega

--	--	--	--	--

**Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:**

Data	Qtde. veículos em produção

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

---

Representante Legal da Empresa  
Assinatura e Carimbo

**Encarte B.11 – Informativo de Comercialização do Protótipo**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o Caminhão Frigorífico (item \_\_\_\_ do Pregão), chassi \_\_\_\_\_, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP n.º:	Contrato n.º:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Assinatura e Carimbo

## **Encarte B.12 – Declaração de Disponibilização do Protótipo para Inspeção**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, participante do pregão eletrônico FNDE n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no Caderno de Informações Técnicas – CIT, comunica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que o protótipo está finalizado, com todos os componentes/acessórios instalados e disponível para a realização da inspeção.

A referida inspeção deverá ser realizada no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Assinatura e Carimbo